
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.076 DE 13 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.789, de 06 de abril de 2022.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº. **029/2025**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I, do art. 9º, da Lei Municipal nº 1.789, de 06 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º
.....

I – Bolsa-auxílio por hora de estágio efetivamente realizada, sendo o valor total mensal máximo a ser concedido estabelecido em:

- a) R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais), para estagiário com carga horária de 6 horas diárias;
 - b) R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), para estagiário com carga horária de 4 horas diárias.
-

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná,
13 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:18AC2AE8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2025. Edição 3275
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>